



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno**  
**CC nº 001/2023-FMS**  
**(DL-CPL-002/2023-FMS) - PROC ADM 2023.0623-01/SEMAP**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0623-01/SEMAP**, referente ao Procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-CPL-002/2023-FMS, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. 14 DE MARÇO, Nº 151, BAIRRO UMARIZAL, BELÉM - PARÁ, COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS E ÁREAS: QUARTOS (07); SALA (01); COZINHA (01); BANHEIROS (2); ÁREA DE SERVIÇOS (01); CORREDORES PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS (02) E ÁREA EXTERNA (01). DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DE BREU BRANCO-PA.** Valor total do contrato **empenhado** de **R\$ 23.868,00** (vinte e três mil e oitocentos reais). Regido pela Carta Contrato nº **001/2023-FMS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - CNPJ (19.278.572/0001-65)** com a Sra. **ELUZIENE LEITE LIMA** (CPF nº 442.486.102-30), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e, demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, o qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 03 de julho de 2023.

**Dorivaldo Demétrio da Silva Junior**  
Coordenador de Controles Internos